

Cuiabá - MT, 04 de maio de 2026.

À

**Câmara Municipal de Sorriso**

Avenida Porto Alegre, n.º 2615, Centro

Sorriso – MT, CEP: 78890-161

**Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara****Sr. Rodrigo Desordi Fernandes****Ref.:** Ofício nº 60/2026 – GP/SEC**Assunto:** Encaminha Requerimento 042/2026

Ilustríssimo Senhor,

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.** (“**NOVA ROTA**” ou “**CONCESSIONÁRIA**”), sociedade por ações, com sede na cidade de Cuiabá, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, MT, CEP 78028-015, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem respeitosamente à presença de V.S.<sup>ª</sup>, expor e informar o quanto segue.

No dia 6 de abril de 2026, a **NOVA ROTA** recebeu o Ofício nº 60/2026 – GP/SEC, por meio do qual o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Sr. Rodrigo Desordi Fernandes, encaminha o Requerimento n.º 042/2026, onde os vereadores que subscrevem solicitam “a implantação de Lombada Eletrônica na Perimetral Sudoeste cruzamento com a travessa Artur Lafin”, no referido município.

Consideram, no r. ofício, que “a implantação de uma lombada eletrônica no cruzamento da Perimetral Sudoeste com a Travessa Artur Lafin justifica-se pela altíssima densidade de pedestres, especialmente aos dias de funcionamento da Feira do São Domingos”; que “atualmente, o local é um ponto de convergência de famílias, idosos e crianças que buscam acessar o entreposto comercial [...] a ausência de um mecanismo de controle de velocidade eficaz expõe esses cidadãos ao risco constante de atropelamentos, uma vez que a via apresenta fluxo intenso de veículos que, frequentemente, desrespeitam os limites de velocidade urbana”; e “o equipamento eletrônico atuará como um agente inibidor, garantindo a travessia segura e a integridade física dos frequentadores da feira”.

Por fim, alega-se que “a fiscalização eletrônica é o método mais eficiente para garantir que o limite de velocidade seja respeitado de forma ininterrupta (24h), sanando o problema da imprudência e transformando o cruzamento em um ambiente de trânsito mais humano e organizado”, razão pela qual é elaborado o r. requerimento.

Inicialmente, a **NOVA ROTA** destaca que interações como esta são de grande relevância, e, em razão disso, parabeniza o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Sr. Rodrigo Desordi Fernandes, e os Ilustríssimos vereadores que subscrevem o Requerimento, pela iniciativa.

A **NOVA ROTA** reconhece que a BR-163/MT é uma via de extrema importância para o Estado de Mato Grosso e, com o objetivo de assegurar a sua plena funcionalidade, para garantir o direito de ir e vir de todos os usuários que nela trafegam, a **CONCESSIONÁRIA** reafirma seu compromisso com a qualidade de todas as disciplinas sob sua administração.

No que se refere à solicitação de implantação de Lombada Eletrônica na Perimetral Sudoeste cruzamento com a travessa Artur Lafin, no município de Sorriso, a **CONCESSIONÁRIA** informa que foi realizada análise técnica com base no histórico de sinistros disponível na base de dados, com o objetivo de avaliar as condições apresentadas.

Por oportuno, a **NOVA ROTA** verificou que o segmento em questão não apresenta concentração significativa de ocorrências, tampouco registros que caracterizem o local como trecho crítico sob a ótica da segurança viária. Cabe destacar que, conforme estabelecido pela CONTRAN, por meio da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, a implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade deve ser precedida de estudo técnico que comprove a necessidade de intervenção, especialmente em trechos críticos.

Nesse sentido, o art. 6º, § 2º, da Resolução n.º 798, do CONTRAN, considera-se trecho crítico o segmento de via inscrito em área circular que concentre número de acidentes com mortes e lesões no trânsito. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e normativo, a **CONCESSIONÁRIA** informa que não se justifica, no momento, a implantação de lombada eletrônica no referido ponto.

Adicionalmente, quanto à presença pontual de pedestres nos dias de realização da feira municipal, a **NOVA ROTA** ressalta que se trata de uma condição esporádica e concentrada em período específico, motivo pelo qual a **CONCESSIONÁRIA** recomenda que eventuais medidas operacionais de ordenamento e segurança, como controle de travessia e apoio à circulação de pedestres, sejam articuladas junto ao órgão municipal de trânsito, responsável pela gestão do tráfego urbano no local.

Dessa forma, diante das informações enviadas pelo Requerimento, o qual solicita implantação de Lombada Eletrônica na Perimetral Sudoeste cruzamento com a travessa Artur Lafin, no município de Sorriso, a **NOVA ROTA** reforça que já está comprometida com a segurança viária e condições da rodovia, em atenção ao compromisso de garantir a segurança dos usuários e a fluidez do tráfego, no trecho sob sua concessão.

Sendo estes os esclarecimentos sobre os assuntos abordados no ofício encaminhado, mantemo-nos à disposição para elucidar quaisquer dúvidas que porventura possam persistir e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Signed by:

*Luciano Uchoa Carneiro da Cunha*

A9E543DE9EB5438...

**Luciano Uchoa Carneiro da Cunha**

Diretor Presidente

Assinado por:

*Wilson Ferreira Medeiros*

F905D362AEF44A5...

**Wilson Ferreira Medeiros**

Diretor de Operações

**CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.**